



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por esta área requisitante, visando à identificação e escolha de solução apta para a Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Som e Iluminação, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação deste estudo, terá sua vigência estimada para o período de 12 meses e tem por finalidade suprir de forma contínua e planejada as demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Agudos.

1.3. A contratação se justifica pelos motivos elencados abaixo:

Natureza Eventual e Variável da Demanda: A demanda para a prestação dos serviços de sonorização e iluminação caracteriza-se como eventual e variável, uma vez que está diretamente relacionada ao calendário de eventos da Prefeitura, o qual sofre alterações de acordo com programações culturais, sociais, esportivas, institucionais e comemorativas realizadas ao longo do ano. Não é possível prever com precisão o número exato de contratações, a periodicidade nem o porte de cada evento, pois variam conforme a época, o público estimado e a natureza da atividade. Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois garante flexibilidade e atendimento imediato às necessidades que surgirem, sem comprometer a economicidade e a eficiência da gestão pública.

Eficiência e Agilidade na Contratação: A utilização do sistema de Registro de Preços confere maior eficiência e agilidade à Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de instaurar procedimentos licitatórios a cada nova demanda de serviços de sonorização e iluminação. Com a ata de registro devidamente formalizada, a Prefeitura poderá realizar a contratação de forma célere e organizada, atendendo de maneira imediata às necessidades que surgirem em decorrência do calendário de eventos oficiais. Além disso, o modelo reduz custos operacionais e burocráticos, garantindo maior racionalização dos recursos públicos e evitando atrasos que poderiam comprometer a execução de eventos de interesse da comunidade. Dessa forma, assegura-se a prestação de serviços com qualidade técnica, eficiência administrativa e economicidade.

Economia de Escala e Melhor Preço: Ao realizar um único processo licitatório para o registro de preços, a prefeitura pode obter melhores condições comerciais, aproveitando a economia de escala. Os fornecedores, ao competirem entre si para o registro, tendem a oferecer preços mais competitivos do que em contratações isoladas.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

2. ÁREAS REQUISITANTES

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Thiago Portapila Gomes

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 1				
ÍTEM	QTDE ESTIMADA P/ 12 MESES	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	05	Sistema de Som de Mega Porte	R\$ 21.441,94	R\$ 107.209,70
2	12	Sistema de Som de Grande Porte	R\$ 15.494,27	R\$ 185.931,24
3	50	Sistema de Som de Médio Porte	R\$ 10.231,76	R\$ 511.588,00
4	30	Sistema de Iluminação Médio Porte	R\$ 8.174,29	R\$ 245.228,70
5	05	Sistema de Iluminação de Mega Porte	R\$ 21.441,94	R\$ 107.209,70
6	50	Sistema de Iluminação de Grande Porte	R\$ 11.602,25	R\$ 580.112,50

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.737.279,84 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2. O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as Instruções Normativas SEGES/ME nºs 73/2020 e 65/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Identificação da Necessidade:

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de som e iluminação, com o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra técnica qualificada.

O objetivo é disponibilizar à Administração Municipal a infraestrutura necessária para a realização de eventos institucionais, culturais, sociais, esportivos e comemorativos promovidos pela Prefeitura, garantindo qualidade técnica, segurança operacional e eficiência no atendimento às demandas da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

A adoção do sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e economicidade, considerando que a necessidade desses serviços ocorre de forma pontual, em datas variáveis e com diferentes portes de público e estrutura. Assim, a contratação assegura que o Município disponha de suporte adequado sempre que necessário, sem a obrigatoriedade de aquisição permanente de equipamentos ou manutenção de equipes próprias.

Com isso, a solução contempla não apenas a disponibilização de equipamentos modernos e em bom estado de conservação, mas também a execução integral dos serviços por profissionais capacitados, garantindo que os eventos transcorram de maneira organizada, segura e com a qualidade técnica exigida para atender ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise da demanda, verifica-se que os serviços de sonorização e iluminação apresentam caráter complementar e indissociável, uma vez que ambos são necessários de forma conjunta para garantir a adequada realização dos eventos promovidos pela Prefeitura.

O fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização e a eficiência na execução, além de gerar riscos operacionais, como incompatibilidade técnica entre os equipamentos, dificuldades de logística, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos administrativos decorrentes da necessidade de gerir múltiplos contratos.

Dessa forma, optou-se pela contratação em lote, abrangendo a locação, montagem, operação e desmontagem de sistemas de som e iluminação em um único pacote, com fornecimento de materiais e mão de obra. Essa forma de contratação assegura maior economicidade, otimiza o processo de gestão contratual e garante a qualidade técnica da solução como um todo.

7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

7.1. Não deve ser admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação.

7.2. A justificativa para vedação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, considera a inexistência de alta complexidade do objeto, de tal maneira que não se vislumbra a necessidade de conjugação de esforços entre empresas autônomas para a execução do objeto.

7.3. Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 – Plenário – Ministra Relatora ANA ARRAES:

"VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

vantajosa."

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

8.1. Em atendimento ao art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021, justifica-se a impossibilidade de participação de pessoa física uma vez que esta contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), porque não há elevado risco de dano à administração pública, pois não se enquadra no art. 6º, XXII, da Lei 14.133/2021:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)"

9.2. Ainda sobre a não exigência de garantia, considerando dessa forma como bem afirma o teor do art. 96, da Lei 14.133/21:

"A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."

9.3. Considerando ainda, o teor art. 98, da Lei 14.133/21:

Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos."

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLOAÇÃO DOS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO ART. 18, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021

10.1. Em conformidade com o art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, reputo que a apreciação dos elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VII, VIII e XIII do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, são suficientes para atender o escopo central do presente estudo técnico preliminar, qual seja, o de evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

11.1. O presente estudo evidencia que a solução escolhida é técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

economicamente viável apta a atender às necessidades deste Município de Agudos, além de proporcionar ganhos consideráveis em termos de eficiência, eficácia e efetividade.

AGUDOS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

THIAGO PORTAPILA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS